



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º515/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **ELITE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ:13.347.671/0001-75 com sede na Avenida 21 de abril, nº 644. Bairro: Centro, Ijuí - RS CEP: 98.700-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DOS 50 MIL KM DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR PLACA JBO 8G09 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	10,5	LT	ÓLEO DE MOTOR 15W40	40,24	422,52
2	1	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO ORIGINAL	143,82	143,82
3	1	UN	FILTRO DE AR PRINCIPAL ORIGINAL	206,61	206,61
4	1	UN	ELEMENTO FILTRANTE	238,42	238,42
5	1	UN	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	257,80	257,80
6	1	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	494,74	494,74
7	1	UN	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	23,81	23,81
8	1	UN	ÓLEO ATF	51,84	51,84
9	1	UN	LIMPA PARA-BRISA - USO EXTERNO	14,11	14,11
10	1	UN	GRAXA CHASSIS LUBRIFICAÇÃO	95,36	95,36
11	1	UN	PRODUTO LIMPEZA	21,03	21,03
12	5,5	UN	OLEO DIFERENCIAL	42,88	235,84
13	5,5	UN	ÓLEO P/ CAIXA	43,25	237,88
14	2	UN	OLEO SINTETICO 75W90	139,80	279,60
15	6	UN	BUCHA DE MOLA.	98,50	591,00
16	4	UN	GRAMPO 3/4X82X340 D	72,50	290,00
17	8	UN	PORCA M14	9,50	76,00
18	2	UN	ESPIGÃO	35,20	70,40
19	4	UN	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	118,90	475,60
20	8	UN	PORCA M16	29,55	236,40
21	2	UN	PINO DE CENTRO	119,23	238,46
22	6	UN	BUCHA DE MOLA. TRASEIRA	103,82	622,92
23	1	UN	DESENGRIPANTE	26,13	26,13
24	3	UN	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	280,00	840,00
25	4	UN	SERVIÇO DE MOLAS	280,00	1.120,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>7.310,29</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.



2.2. O local de execução dos serviços será designado pela Secretaria Municipal De Educação Rua General João Antônio – 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Luiz Henrique Lanes Doyle e Guilherme Escobar Borges

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 7.310,29 (sete mil trezentos e dez reais e vinte e nove centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>
<b>Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção da Frota e do Transporte Escolar - MDE</b>
<b>Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEÍCULOS</b>
<b>Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção da Frota e do Transporte Escolar - MDE</b>
<b>Despesa: 384 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS</b>
<b>Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção da Frota e do Transporte Escolar - MDE</b>
<b>Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## **9. DAS PENALIDADES:**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## **10. DA GARANTIA**

- 10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

## **11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:**

- 11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

- 11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 811/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024, processado na forma fundamento Artigo 74, *Caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 01 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 01 de Novembro de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.